



**Processo:** 01-P-39151/2025

**Assunto:** Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II - Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 12 de janeiro de 2026

**À Divisão de Suprimentos Saúde,**

1. O presente processo trata da aquisição de balão para átrio-septostomia para o Hospital das Clínicas - HC a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 7.600,00 sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada na SEC 15424/2025 (documento 01) que trata que a aquisição é *emergencial, material necessário para urências de recém-nascidos com cardiopatia congênita*.
3. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
  - a. Considerando a natureza da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).
  - b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado, foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.
  - c. Apesar da ampla pesquisa (documento 6), não foi aprovada o mínimo de três cotações para cada item. No entanto, a proposta obtida foi anexada no documento 7, sendo a proposta nele contida a aprovada em parecer técnico do HC (documento 16).
  - d. As propostas foram julgadas com base no Art. 33 da Lei 14.133/2021, tendo como referência primeira o inciso III (melhor técnica) e em segundo o inciso I (menor preço).
4. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

*Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não*

*eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:*

*(...)*

*Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.*

5. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
  - a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 15424/2025 (documento 1) que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
  - b. A reserva de recursos ativa nº 155/2026 (documento 21) que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição;
  - c. A cotação segue anexada no documento 7, a grade de preço no documento 22 e a análise técnica no documento 16.
  - d. A proposta vencedora encontra-se anexada no documento 7.
  - e. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documento 23).
6. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de balão para átrio-septostomia para o Hospital das Clínicas – HC mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.
7. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP, de Termo de Referência e de Mapa de Risco, conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.
8. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento).
9. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
10. A contratação será formalizada com a empresa CMS PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 01.476.143/0001-37, no valor de R\$ 7.600,00.
11. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 das empresas supracitadas, mesmo sem a obtenção de três propostas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE  
COMPRAS DIRETAS



Marina Claudia Salgado  
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino  
Coordenador de Serviço  
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.
2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE  
COMPRAS DIRETAS



1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Elaine dos Santos José  
Coordenadoria de Divisão  
Suprimentos Saúde/DGA

---

Documento assinado eletronicamente por MARINA CLAUDIA SALGADO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 12/01/2026, às 08:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 12/01/2026, às 16:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 12/01/2026, às 16:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**9A21034F 790C427E A5989BD7 48A3A94D**

